

O PROGRAMA REM MT ABRE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA IDENTIFICAR ORGANIZAÇÕES QUE TRABALHAM COM PRODUTOS DA SOCIOBIODIVERSIDADE NO ESTADO DE MATO GROSSO.

1. Introdução

O Fundo Brasileiro para a Biodiversidade – FUNBIO, no âmbito do Programa REM MT e do Subprograma de Agricultura Familiar e de Povos e Comunidades Tradicionais (AFPCT), convida organizações que atuam diretamente com os produtos e serviços da sociobiodiversidade do estado a manifestarem interesse na construção e implementação de Planos de Gestão de Cadeias de Valor (PGCdV) da Amazônia, Cerrado e Pantanal Mato-grossense.

Este documento traz os objetivos da Manifestação de Interesse e seu público alvo, apresenta o Plano de Gestão e sua estrutura mínima e determina quais são as etapas, critérios e prazo para o preenchimento do formulário de inscrição.

2. Apresentação

O Programa Global REDD Early Movers (REM) é uma iniciativa do Governo da Alemanha para pagamentos por resultados a estados e países comprometidos com a redução de emissões de CO₂ por meio de ações de conservação de florestas e combate ao desmatamento. O REM contribui com a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC, na sigla em inglês) firmada na Rio 92. Até o momento Brasil, Colômbia e Equador já foram beneficiados.

No final de 2017 o Mato Grosso (MT) passou a ser beneficiado pelo Programa por ter promovido uma redução de mais de 90% dos desmatamentos no período de 2004 a 2014. O contrato do REM MT disponibiliza recursos na ordem de 44 milhões de Euros do governo da Alemanha por meio do Ministério de Cooperação Econômica e Desenvolvimento, e do governo do Reino Unido, por meio do Departamento para Comércio, Energia e Estratégia Industrial (BEIS), recursos que são viabilizados através do Banco Alemão de Desenvolvimento (KfW). O objetivo é reduzir a taxa de desmatamento no estado, por meio da conservação da floresta e da proteção do clima, tendo como meta a Redução de Emissões (RE) na ordem de 11 milhões de tCO₂.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA) é a responsável pela Coordenação Geral do Programa REM MT, e em conjunto com a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar (SEAF) e a Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (EMPAER), coordena o Subprograma de Agricultura Familiar e de Povos e Comunidades Tradicionais. A gestão financeira é realizada pelo FUNBIO, uma associação civil sem fins lucrativos, brasileira, criada com a missão de aportar recursos estratégicos para a conservação da biodiversidade. Com esse arranjo, o Grupo de Coordenação do Programa REM MT e o FUNBIO conduzem, monitoram e avaliam a execução física e financeira dos projetos que forem selecionados a partir desta Manifestação de Interesse.

Objetivos

Esta Manifestação de Interesse atende ao Subprograma de Agricultura Familiar e de Povos e Comunidades Tradicionais, cujos objetivos são:

- A. Ampliar as áreas com manejo florestal sustentável de Produtos Florestais Não Madeireiros;
- B. Ampliar a comercialização de sementes florestais nativas pelas Redes de Sementes Florestais;
- C. Ampliar o uso de tecnologias de baixo carbono em cadeias de valor de cultivos perenes, fruticultura e apicultura;
- D. Tornar as organizações produtivas/comerciais da agricultura familiar e de PCT aptas para ampliar sua participação no mercado de produtos sustentáveis;
- E. Reduzir o impacto negativo da bovinocultura de leite ao meio ambiente, com ampliação da sua eficiência produtiva;
- F. Melhor atendimento da Agricultura Familiar e de Povos e Comunidades Tradicionais pela ATER.

E, sendo assim, as propostas pertinentes a esta manifestação devem contribuir para o alcance dos seguintes resultados, objetivos e metas do Programa REM MT:

Quadro 1 - Resultados, objetivos, indicadores e Metas dos eixos 1 e 2 do Subprograma AFPCT

Eixo	Resultado esperado	Objetivo	Indicadores	Metas
1 - Extrativismo de Produtos Florestais Não Madeireiros (PFNM)	Cadeias produtivas e de valor de PFNM prioritárias estruturadas, valoradas e implementadas	Ampliar áreas com manejo florestal sustentável de PFNM	Nº de cadeias produtivas sustentáveis e de valor prioritárias em operação; área (ha) com plano de manejo florestal sustentável de PFNM	05 (cinco) cadeias produtivas sustentáveis e de valor prioritárias em operação; 50 mil ha com plano de manejo florestal sustentável de PFNM
2 - Extrativismo de Sementes Florestais	Redes de sementes florestais potencializadas e atendendo demanda do estado do MT	Ampliar a comercialização de sementes florestais nativas pelas Redes de Sementes Florestais	Quantidade de sementes comercializadas pelas redes de sementes; Número de organizações coletoras beneficiadas	20 toneladas de sementes comercializadas; 03 organizações coletoras organizadas

A Manifestação de Interesse visa identificar e selecionar iniciativas de organizações de Mato Grosso que atuam diretamente com produtos e serviços da sociobiodiversidade nos biomas Amazônia, Cerrado e Pantanal e que possam propor e/ou participar da implementação de **Planos de Gestão de Cadeias de Valor (PGCdV)**, contribuindo para a estruturação e consolidação das cadeias produtivas, prioritariamente da **Castanha do Brasil, Babaçu, Açaí, Pequi, Cumbarú, Sementes Florestais e Borracha Natural**.

As cadeias prioritárias foram definidas durante o mapeamento das áreas prioritárias, como resultado das oficinas de diálogo de construção da Repartição de Benefícios (RB) do Programa REM, realizadas no âmbito do Fórum de Mudanças Climáticas e validadas pelo Conselho Gestor de REDD do estado. As oficinas de diálogo, levantaram as cadeias produtivas prioritárias em todas as regiões do estado, bem como as organizações da agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais que estão trabalhando nessas cadeias e seus potenciais beneficiários.

O Plano de Gestão de Cadeia de Valor é um instrumento de planejamento de curto (1 ano) e médio prazo (5 anos), que visa melhorar a inserção do produtor no mercado por meio de ações estratégicas que agreguem valor aos produtos, aumentem sua qualidade e permitam ampliar as parcerias público-privadas, necessárias para o fortalecimento de todos os elos envolvidos. Este instrumento possui um formato pré-determinado (Anexo I) e será elaborado com o apoio participativo de consultores do Programa REM, tendo como base mapeamentos e diagnósticos já realizados e considerando aspectos ambientais, culturais e socioeconômicos.

Esta Manifestação de Interesse dará subsídios para estruturação da futura Chamada de Projetos do Programa REM, que terá como objetivo a elaboração e implementação dos Planos de Gestão de Cadeia de Valor durante 12 meses. Sendo assim, o intuito é alcançar três possibilidades de arranjos de público alvo: (1) que possam elaborar os PGcdV e executar parte de suas ações **ou** (2 e 3) participar indiretamente da sua implementação enquanto organizações beneficiárias.

- (1)** Organizações com capacidade técnica e institucional para elaborar e executar projetos, **com inscrição regular** junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica há no mínimo 2 anos.

- (2) Organizações **com documentação regular** e no mínimo 2 anos de inscrição no CNPJ, mas que não possuem estrutura suficiente (equipe, infra e/ou experiência em elaboração e gestão de projetos) para liderar a execução do PGCdV, mas se enquadram no público-alvo desta Manifestação de Interesse e desejam receber apoio do Programa.
- (3) Organizações ou iniciativas que **não possuem documentação regular**, mas se enquadram no público-alvo desta Manifestação de Interesse e podem ser envolvidas na implementação dos PGCdV como beneficiárias. Estas instituições não receberão aporte direto de recursos.

Os arranjos de apoio possíveis serão definidos de forma definitiva após a etapa de Manifestação de Interesse.

O formulário de inscrição será utilizado para identificar a regularidade das organizações junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e o grau de apoio necessário para construção e implementação dos planos. As organizações selecionadas a partir dessa Manifestação de Interesse passarão por uma segunda etapa de avaliação institucional junto ao Funbio antes da formalização de qualquer tipo de contrato.

3. Público Alvo

O público alvo a ser beneficiado com os Planos de Gestão de Cadeias de Valor da Sociobiodiversidade são as organizações sociais, produtivas/comerciais da agricultura familiar, de povos e comunidades tradicionais ou povos indígenas, localizados territorialmente no estado de Mato Grosso, que operam diretamente as cadeias de valor prioritárias do Programa REM MT, sendo elas: **Castanha do Brasil, Babaçu, Açaí, Pequi, Barú ou Cumbarú, Sementes Florestais e Borracha Natural**.

Organizações que não possuam sede em Mato Grosso, mas que atuem diretamente no território, estão aptas para participação, contanto que tenham como foco o público alvo mencionado acima.

4. Valor e duração das iniciativas

Poderão ser disponibilizados **R\$ 23.500.000,00** (vinte e três milhões e quinhentos mil reais) para apoiar **12 meses de execução** dos Planos de Gestão de Cadeias de Valor da Sociobiodiversidade. A previsão inicial de alocação por eixo estratégico do Programa REM MT é a seguinte:

- A. **Eixo 1 - Extrativismo de Produtos Florestais não Madeireiros (Castanha do Brasil, Babaçu, Açaí, Pequi, Baru ou Cumbarú e Borracha Natural)** – até R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais);
- B. **Eixo 2 - Extrativismo de Sementes Florestais** – até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

O valor mínimo para cada PGCdV será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e o aporte máximo dependerá da proposta e do tipo de cadeia a ser apoiada:

- Propostas de até R\$550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) para a Cadeia de Valor do Pequi;
- Propostas de até R\$650.000,00 (Seiscientos e cinquenta mil reais) para as Cadeias de Valor do Açaí, Castanha do Brasil, Babaçu e Barú ou Cumbarú;
- Propostas de até R\$700.000,00 (Setecentos mil reais) para a Cadeia de Valor da Borracha Natural;
- Propostas de até R\$850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais) para a Cadeia de Valor de Sementes Florestais.

Estes valores são referência para elaboração das propostas, mas podem ser alterados de acordo com o resultado das Manifestações de Interesse e disponibilidade de recursos.

5. Organizações aptas para a Manifestação de Interesse (Elegíveis)

Esta oportunidade é destinada especialmente às iniciativas locais, organizações formalizadas ou grupos de produtores sem CNPJ formalizado com representação comprovada junto aos beneficiários finais, ou seja, representantes da agricultura familiar, de povos e comunidades tradicionais ou povos indígenas localizados no estado de Mato Grosso. Também estarão aptas para seleção, principalmente as associações civis sem fins lucrativos, em suas diferentes formas de apresentação (Instituto, Fórum, Associação, Movimento, etc.), e as cooperativas em qualquer grau de constituição (singulares, centrais, federações e confederações).

Não serão aceitas as Manifestações de Interesse apresentadas por pessoas físicas, governos federal, estadual e municipais, instituições com finalidade lucrativa e públicas em geral (incluindo consórcios estaduais ou municipais, mesmo que de natureza privada). Entretanto, as instituições proponentes poderão apresentar Planos de Gestão que contemplem parcerias com esses ou outros tipos de instituições. As parcerias poderão ser estabelecidas durante o processo de elaboração dos PGCdV.

Será considerada apenas uma Manifestação de Interesse por organização. No caso de o formulário ser preenchido mais de uma vez por uma mesma instituição, será considerado o último envio de informações registradas. As organizações que submeterem propostas para outras Chamadas do Programa REM ou as que já possuem contrato junto ao FUNBIO poderão participar da Manifestação de Interesse, porém, serão avaliadas quanto a capacidade de implementação dos projetos propostos por meio de uma ferramenta específica para esta finalidade (Apreciação Institucional).

6. Utilização dos Recursos Financeiros

Os recursos para implementação da primeira fase dos Planos de Gestão de Cadeia de Valor poderão ser utilizados para:

Quadro 2 - Despesas elegíveis para Planos de Gestão de Cadeias de Valor

CATEGORIAS DE GASTO	ELEGÍVEIS (PERMITIDAS)
Contratação de serviços e consultorias de pessoa física e jurídica	Assistência técnica, moderação de reuniões e capacitações comunitárias, assistência contábil, assessoria jurídica, apoio para gestão de projeto; assistente administrativo; elaboração e confecção de material de divulgação, locação e manutenção de veículos, locação de espaço para eventos e outros.
	Realização de pequenas obras e reformas (ex: manutenção e benfeitorias de sede, de escritórios e de pequenas unidades de processamento), desde que comprovada a propriedade do imóvel ou com anuência do proprietário.
Aquisição de bens ou itens de uso e consumo	Veículos e taxas associadas (IPVA e seguro), equipamentos técnicos de produção, beneficiamento e processamento, comercialização e logística, equipamentos de comunicação, materiais de escritório, cartório, combustível, correios, fotocópias, embalagens etc.
Diárias	Despesas com hospedagem, alimentação e transporte para realização de atividades de campo.

*Outros insumos poderão ser aceitos nestas categorias de gastos (aquisições e contratações de serviços e consultorias) mediante análise prévia da Câmara Técnica e do FUNBIO.

Os recursos NÃO poderão apoiar as seguintes despesas:

Quadro 3 - Despesas NÃO permitidas para Planos de Gestão de Cadeias de Valor

INELEGÍVEIS (NÃO PERMITIDAS)

Aquisição de bens imóveis;
Compra de armas ou munições;
Pagamento de dívidas;
Pagamento de impostos, taxas ou qualquer outro tributo que não seja inerente e/ou parte integrante do custeio ou de investimentos realizados pelo projeto e durante a duração do projeto;
Pagamento de contas fixas da instituição proponente ou de instituições parceiras (água, luz, aluguel, internet, telefone);
Atividades que promovam interesses partidários, eleitoreiros ou religiosos;
Pagamento de bolsas de pesquisa, de estudo, técnicas a integrantes da Administração Pública direta ou indireta;
Provisionamento de despesas de qualquer tipo.

7. Etapas e Critérios de Seleção

As Manifestações de Interesse serão enviadas por meio do formulário de inscrições ([Anexo II](#)), avaliadas e selecionadas por uma Câmara Técnica formada por profissionais da área conforme os critérios de avaliação (Anexo III – Planilha de Avaliação) que levam em consideração a representatividade da instituição proponente, o enquadramento técnico e o mérito da proposta.

As instituições pré-selecionadas na Manifestação de Interesse participarão de uma etapa de oficina e mentoria para elaboração dos Planos de Gestão de Cadeias de Valor, embasada nas especificidades de cada localidade e na capacidade dos proponentes em elaborar os documentos exigidos.

A mentoria será oferecida de forma gratuita e desenvolvida em encontros semanais de forma virtual e presencial, possivelmente entre abril e maio de 2022. A disponibilidade para participação será considerada um critério de seleção e os custos com deslocamento e os equipamentos necessários para participação das oficinas serão de responsabilidade das instituições pré-selecionadas. Maiores informações sobre a mentoria serão disponibilizadas aos pré-selecionados que serão contatados pelo endereço de e-mail informado no formulário de inscrição desta Manifestação de Interesse.

Abaixo são detalhadas as etapas do processo e seus respectivos prazos de finalização após a publicação da Manifestação de Interesse no site:

1. Inscrição na Manifestação de Interesse por meio do formulário eletrônico – em até 30 dias após o lançamento;
2. Análise e pré-seleção das instituições inscritas;
3. Avaliação das Manifestações de Interesse pela Câmara Técnica;
4. Contato com as instituições selecionadas;
5. Envio e análise da documentação complementar;
6. Elaboração dos Planos de Gestão de Cadeias de Valor com o auxílio de mentoria nas oficinas;
7. Apresentação e seleção dos Planos de Gestão pela Câmara Técnica;
8. Formalização de Contrato de Apoio com as instituições cujos Planos de Gestão foram selecionados pela Câmara Técnica;
9. Início da execução dos Planos.

8. Salvaguardas Socioambientais de REDD+

A execução do Programa REM MT prevê que o uso de seus recursos deve seguir o cumprimento de acordo com as salvaguardas de Cancún (Quadro 4) e com as diretrizes de sustentabilidade do KfW, assim como as medidas e ações determinadas em decorrência de uma avaliação comparativa do Sistema Ambiental e Social – ESSA (Environmental and Social System Assessment). O Programa também está alinhado ao primeiro sumário de Salvaguardas de REDD+, conforme o Marco de Varsóvia para REDD+ e demais decisões sob a UNFCCC. O Sumário de informações de salvaguardas estabelecido no âmbito da ENREDD é a base principal para o Programa REM MT.

As Salvaguardas são diretrizes que visam potencializar os impactos positivos e reduzir os impactos negativos relacionados às ações de REDD+. Tais medidas devem ser adotadas de modo a gerenciar riscos no desenho e na implementação das ações previstas nos projetos, contribuindo para alimentar o Sistema de Informações de Salvaguardas que visa contribuir para:

- Melhorar o desempenho do Sistema Estadual de REDD+ do Estado de MT, na medida em que atribui transparéncia e permite avaliações periódicas e adequações que forem necessárias;
- Promover um ambiente de confiança entre atores locais, nacionais e internacionais por meio da participação multissetorial na discussão sobre salvaguardas;
- Ampliar a transparéncia necessária para atrair investidores nacionais e internacionais;
- Facilitar o compartilhamento de informações entre os diferentes níveis de governança de REDD+ no Brasil, articulando-se com potenciais Sistemas de Informações de Salvaguardas em nível nacional.

O Programa REM MT definiu os princípios de salvaguardas para o estado de Mato Grosso (Quadro 5), em consonância com o Governo Federal (Quadro 6) e as Salvaguardas de Cancún.

Quadro 4 - Salvaguardas de Cancún

Salvaguarda 1. Ações complementares ou consistentes com os objetivos de programas florestais e convenções e acordos internacionais relevantes;

Salvaguarda 2. Estruturas de governança nacionais transparentes e eficazes, levando em conta a legislação nacional e soberania;

Salvaguarda 3. O respeito pelos conhecimentos e direitos de povos indígenas e membros de comunidades locais, tendo em conta as obrigações internacionais relevantes, as circunstâncias e leis, e observando que a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

Salvaguarda 4. A participação plena e efetiva das partes interessadas relevantes, em particular povos indígenas e comunidades locais, nas ações referidas nos parágrafos 70 e 72 desta decisão;

Salvaguarda 5. Ações consistentes com a conservação das florestas naturais e diversidade biológica, assegurando que as ações referidas no parágrafo 70 da Decisão 1/CP 16 não sejam utilizadas para a conversão de florestas naturais, mas usadas para incentivar a proteção e conservação de florestas naturais e seus serviços ecossistêmicos, e para melhorar outros benefícios sociais e ambientais;

Salvaguarda 6. Ações para enfrentar os riscos de reversões de resultados de REDD+;

Salvaguarda 7. Ações para reduzir o deslocamento de emissões de carbono para outras áreas.

Quadro 5 - Salvaguardas do Estado do Mato Grosso (2016)

Princípio 1. O Sistema Estadual de REDD+ e seus programas reconhecem e respeitam os direitos a terras, territórios e recursos.

Princípio 2. Os benefícios do Sistema Estadual de REDD+ e seus programas são compartilhados equitativamente entre todos os titulares de direitos e atores relevantes.

Princípio 3. O Sistema Estadual de REDD+ e seus programas melhoram, em longo prazo, a segurança dos meios de vida e o bem-estar dos Povos Indígenas e das comunidades locais e tradicionais, com atenção especial para as mulheres e as pessoas mais marginalizadas e/ou vulneráveis.

Princípio 4. O Sistema Estadual de REDD+ e seus programas contribuem para a boa governança, para os objetivos mais amplos de desenvolvimento sustentável e para a justiça social.

Princípio 5. O Sistema Estadual de REDD+ e seus programas mantêm e melhoram a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos.

Princípio 6. Todos os titulares de direitos e atores relevantes participam de maneira plena e eficaz do Sistema Estadual de REDD+ e seus programas.

Princípio 7. O Sistema de REDD+ e seus programas cumprem com as leis locais e nacionais, tratados, convenções e outros instrumentos internacionais relevantes

Quadro 6 - Princípios das Salvaguardas Brasileiras de REDD+

- 1. Cumprimento legal:** Atendimento aos requerimentos legais e aos acordos internacionais aplicáveis;
- 2. Reconhecimento e garantia de direitos:** Reconhecimento e respeito aos direitos de posse e de uso da terra, de territórios e de recursos naturais;
- 3. Distribuição dos benefícios:** Distribuição justa, transparente e equitativa dos benefícios que resultarem das ações de REDD+;
- 4. Sustentabilidade econômica, melhoria de qualidade de vida e redução de pobreza:** Contribuição para diversificar a economia sustentável no uso dos recursos naturais;
- 5. Conservação e recuperação ambientais:** Contribuição para conservar e recuperar os ecossistemas naturais, a biodiversidade e os serviços ambientais;
- 6. Participação:** Participação para elaborar e implementar as ações de REDD+ e os processos de tomada de decisão;
- 7. Monitoramento e transparência:** Disponibilidade plena de informações relacionadas às ações de REDD+;
- 8. Governança:** Promoção de melhor governança, articulação e alinhamento com as políticas e diretrizes nacionais, regionais e locais.

9. Inscrição

As instituições interessadas deverão preencher o formulário eletrônico presente no link abaixo **até 23h59min do dia 17 de abril de 2022**. A partir desse horário, o formulário estará bloqueado para qualquer tipo de alteração ou edição de informações.

[**CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O FORMULÁRIO**](#)

10. Dúvidas

As dúvidas e os esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: chamada.rem@funbio.org.br. Todas as perguntas e dúvidas deverão ser feitas até **23h59 do dia 10 de abril de 2022**. O FUNBIO publicará as perguntas e respostas em seu site, sem qualquer referência à instituição proponente.